



Conselho Municipal de Assistência Social
Lei Municipal nº 4537 de 18/04/2007



Rua Paraná, 5000 - Centro - Cascavel - Paraná

Fone/Fax: (45) 3321-2273/3321-2366

RESOLUÇÃO nº 092, de 23 de novembro de 2012.

Aprova os Planos de Trabalho complementares 2012 das entidades e organizações de Assistência Social

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, em **Reunião Ordinária** realizada em 23 de novembro de 2012 e no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº. 4.537/07, e:

CONSIDERANDO a Lei n.º 8.742/93, LOAS – Lei Orgânica da Assistência Social, em especial o artigo 10 o qual dispõe que os municípios podem celebrar convênios com entidades e organizações de Assistência Social em conformidade com os Planos aprovados pelo Conselho.

CONSIDERANDO a Lei Municipal Nº 4.537/2007 de 18 de abril de 2007, que estabelece a competência ao Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, de fixar normas para o financiamento da rede de serviços da Política de Assistência Social no Município de Cascavel com recursos oriundos do Fundo Municipal de Assistência Social-FMAS.

CONSIDERANDO a Política Nacional de Assistência Social, aprovada pelo Conselho Nacional de Assistência Social- CNAS, conforme Resolução nº 145 de 15/10/2004, publicado no D.O.U. em 28/10/2004 e Norma Operacional Básica aprovado pelo CNAS, conforme Resolução Nº 130 de 15/07/2005, publicado no D.O.U. em 25/07/2005.

CONSIDERANDO a Norma Operacional Básica – NOB aprovada pela Resolução nº 130, de 15 de julho de 2005, do CNAS;

CONSIDERANDO a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais aprovada pela Resolução Nº 109, de 11 de novembro de 2009, do CNAS.

CONSIDERANDO a Resolução 027/2010 do CNAS a qual caracteriza as ações de assessoramento e defesa e garantia de direitos no âmbito da Assistência Social, publicado no D.O.U. de 20 de setembro de 2010.

CONSIDERANDO a necessidade de transparência e ampla divulgação do processo de seleção das entidades e organizações de Assistência Social para o co-financiamento de serviços socioassistenciais.

CONSIDERANDO o Sistema Municipal de Monitoramento e Avaliação aprovado pelo CMAS através da Resolução N.º 035/2010.

CONSIDERANDO a Resolução 042/2012 do CMAS que aprova a expansão do cofinanciamento federal do MDS e ainda que a SEASO realizou o aceite junto ao MDS para a execução do Serviço de Acolhimento Institucional de Passagem para Pessoas Adultas e suas Famílias indicando a capacidade de 50 atendimentos e ainda comprometeu-se a elaborar e submeter ao Conselho de Assistência Social o plano de reordenamento de serviços nos prazos previstos pelo MDS, tendo em vista que o foco dessa expansão é também a qualificação dos serviços atualmente ofertados.

CONSIDERANDO o orçamento previsto para SEASO- Secretaria Municipal de Assistência Social, exercício 2013.

CONSIDERANDO a Resolução 008/2012 do CMAS que “Aprova o Fluxograma para apresentação dos Planos de Trabalho das entidades e organizações de Assistência Social para fins de subvenção social através do FMAS”.

CONSIDERANDO a Resolução nº 082/2012 do CMAS que “Aprova a partilha dos recursos alocados no Fundo Municipal de Assistência Social para subvenção social e revoga as Resoluções 072/2012 e 076/2012 do CMAS”.

CONSIDERANDO a Resolução nº 083/2012 do CMAS que “Regulamenta o repasse dos recursos sob a forma de subvenção social do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS para o ano de 2013 e revoga a Resolução 077/2012 do CMAS”.

CONSIDERANDO a vigência e execução financeira dos convênios atualmente firmados entre SEASO e entidades e organizações de Assistência Social.

RESOLVE:

Art. 1º- Aprovar os Planos de Trabalho complementares 2012 das entidades e organizações de Assistência Social, os quais têm por objetivo a aplicação de saldos referentes aos convênios de subvenção social em vigência celebrados entre as referidas e a Secretaria Municipal de Assistência Social- SEASO, conforme quadro abaixo:

ENTIDADE	SERVIÇO/PROGRAMA SUBVENCIONADO	VALOR DO PLANO(R\$)
CEMIC – Centro Social Beneficente São Cristóvão	Serviço de Convivência e Fortalecimento de vínculos para crianças e adolescentes de 06 à 15 anos - FMAS	FMAS: 6. 586,62
	Serviço de Convivência e Fortalecimento de vínculos para crianças e adolescentes de 06 à 15 anos - FNAS	FNAS: 38,33
PROVOPAR	Programa de Capacitação, inclusão produtiva e enfrentamento à pobreza	FMAS: 4.322,74
AEELV- Guarda Mirim	Programa de Informação e Educação para o trabalho para adolescentes e jovens aprendizes	FMAS: 4.580,02
Abrigo São Vicente de Paulo	Serviço de Acolhimento Institucional – Unidade Institucional para idosos	FMAS: 1.274,00
Lar dos Bebês Pequeno Peregrino	Serviço de Acolhimento Institucional – Unidade Institucional para crianças	FNAS: 100,00
		FMAS: 4.344,76
Associação Recanto da Criança	Serviço de Acolhimento Institucional – Unidade Institucional para crianças e Unidade de Acolhimento Residencial	FNAS: 3.510,49
		FMAS: 12.673,83

	para Crianças	
Associação Espírita Irmandade de Jesus	Serviço de Acolhimento Institucional de passagem para pessoas adultas e suas famílias	FMAS: 10.658,97
Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE	Serviço de Acolhimento Institucional para jovens e adultos com deficiência em residência inclusiva	FMAS: 1.113,25
ACADEVI- Associação Cascavelense de Deficientes visuais	Defesa e Garantia de Direitos de pessoas com deficiência visual	FMAS: 502, 75
ADEFICA- Associação Cascavelense de Deficientes Visuais	Defesa e Garantia de Direitos de pessoas com deficiência visual	FMAS: 291,48

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data da publicação.

Cascavel, 23 de novembro de 2012.

Inês Aparecida de Paula
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social